



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, [www.imprensanacional.gov.ao](http://www.imprensanacional.gov.ao) - End. teleg.: «Imprensa».

|                | ASSINATURA     | Ano |
|----------------|----------------|-----|
| As três séries | Kz: 734 159,40 |     |
| A 1.ª série    | Kz: 433 524,00 |     |
| A 2.ª série    | Kz: 226 980,00 |     |
| A 3.ª série    | Kz: 180 133,20 |     |

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

### IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: [callcenter@imprensanacional.gov.ao](mailto:callcenter@imprensanacional.gov.ao)/[marketing@imprensanacional.gov.ao](mailto:marketing@imprensanacional.gov.ao)/[www.imprensanacional.gov.ao](http://www.imprensanacional.gov.ao)

### CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da internet no site [www.imprensanacional.gov.ao](http://www.imprensanacional.gov.ao), onde poderá online ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diários da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as assinaturas para o *Diário da República* não serem feitas com a devida antecedência;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que, até 15 de Dezembro de 2020, estarão abertas as assinaturas para o ano 2021, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Informamos que, na tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2021, passam a ser cobrados os preços abaixo acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor:

a) *Diário da República* Impresso:

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| As 3 Séries..... | Kz: 1.469.391,26 |
| 1.ª Série.....   | Kz: 867.681,29   |
| 2.ª Série.....   | Kz: 454.291,57   |
| 3.ª Série.....   | Kz: 360.529,54   |

b) *Diário da República* Gravado em CD:

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| As 3 Séries..... | Kz: 1.184.992,95 |
| 1.ª Série.....   | Kz: 699.742,97   |
| 2.ª Série.....   | Kz: 366.364,17   |
| 3.ª Série.....   | Kz: 290.749,63   |

2. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 192.090,20, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2021.

4. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* da 3.ª Série, através do correio electrónico, deverão indicar o endereço de correio electrónico, a fim de se processar o envio.

#### Observações:

- Estes preços poderão ser alterados caso se registem desvalorização da moeda nacional ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2020 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%.

## SUMÁRIO

### Ministério da Educação

#### Decreto Executivo n.º 304/20:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu n.º 32 do Alto Cauale, sita no Município do Cangola, Província de Uíge, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

**Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral**

| Grupo de Pessoal         | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|--------------------------|--|-----------------|
| Técnico Superior         | Assessor Principal                       |                 |
|                          | Primeiro Assessor                        |                 |
|                          | Assessor                                 |                 |
|                          | Técnico Superior Principal               |                 |
|                          | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                          | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
| Técnico                  | Especialista Principal                   | 1               |
|                          | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                          | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                          | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
|                          | Técnico de 2.ª Classe                    |                 |
|                          | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
| Técnico Médio            | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    | 2               |
|                          | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
|                          | Técnico Médio de 1.ª Classe              |                 |
|                          | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                          | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
| Administrativo           | Oficial Administrativo Principal         | 3               |
|                          | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                          | Aspirante                                |                 |
|                          | Escriturário-Dactilógrafo                |                 |
| Tesoureiro               | Tesoureiro Principal                     |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe       |                 |
|                          | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe       |                 |
| Auxiliar                 | Motorista Pesados Principal              | 9               |
|                          | Motorista Ligeiros de 1.ª Classe         |                 |
|                          | Motorista Ligeiros de 2.ª Classe         |                 |
|                          | Telefonista Principal                    |                 |
|                          | Telefonista Principal de 1.ª Classe      |                 |
|                          | Telefonista Principal de 2.ª Classe      |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo Principal        |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe    |                 |
|                          | Auxiliar de Limpeza Principal            |                 |
| Operário Qualificado     | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe        | 9               |
|                          | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe        |                 |
|                          | Encarregado                              |                 |
| Operário Não Qualificado | Operário Qualificado de 1.ª Classe       | 9               |
|                          | Operário Qualificado de 2.ª Classe       |                 |
|                          | Encarregado                              |                 |
| Operário não Qualificado | Operário não Qualificado de 1.ª Classe   |                 |
|                          | Operário não Qualificado de 2.ª Classe   |                 |

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

**Decreto Executivo n.º 308/20**

de 8 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu do Candombe Novo, sita no Município do Uíge, Província do Uíge, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.008 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Novembro de 2020.

A ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

---

**PROPOSTA DE RECRIAÇÃO/  
LEGALIZAÇÃO DE ESCOLA**
**I**
**Dados sobre a Escola**

Província: Uíge.

Município: Uíge.

N.º/Nome da Escola: Liceu do Candombe Novo.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário Geral.

Classes que lecciona: 10.ª à 12.ª Classes.

N.º de Área de Saber: 3.

Cursos Ministrados: Ciências Físicas/Biológicas, Económicas/Jurídicas e Humanas.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Suburbano.

Número de salas de aulas: 14; N.º de turmas: 28; N.º de turnos: 2.

Número de alunos por salas: 36; Total de alunos: 1.008.

**II**  
**Quadro de Pessoal**

| Necessidades do Pessoal           | Categoria/Cargo        |
|-----------------------------------|------------------------|
| 1                                 | Director               |
| 2                                 | Subdirector            |
| 10                                | Coordenador            |
| 2                                 | Chefe de Secretaria    |
| 82                                | Pessoal Docente        |
| 8                                 | Pessoal Administrativo |
| 10                                | Pessoal Auxiliar       |
| 12                                | Pessoal Operário       |
| <b>Total de Trabalhadores 127</b> |                        |

**Quadro de Pessoal da Carreira Docente**

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo  | Lugares Criados |
|---|--|-----------------|
| Direcção                                  | Director   | 1               |
|   | Subdirector Pedagógico                                 | 1               |
|   | Subdirector Administrativo                             | 1               |
| Chefa                                     | Coordenador de Tumo                                    |                 |
|   | Coordenador de Curso                                   | 3               |
|   | Coordenador da Área do Saber                           | 3               |
|   | Coordenador de Desporto Escolar                        |                 |
|   | Coordenador de Círculo de Interesse                    |                 |
|   | Coordenador Psico-Pedagógico                           | 1               |
|   | Coordenador de Disciplina                              | 3               |
|   | Chefe de Secretaria                                    | 2               |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  | 82              |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |                 |
| Professor do Ensino Primário Auxiliar     | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Grau      |                 |
|   | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Grau      |                 |
|   | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Grau      |                 |
|   | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Grau      |                 |
|   | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Grau      |                 |
|   | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Grau      |                 |
| Auxiliar                                  | Operário Qualificado                                   |                 |
|   | Operário não Qualificado                               |                 |
|   | Operário Qualificado de 1.ª Classe                     |                 |
|   | Operário Qualificado de 2.ª Classe                     |                 |
|   | Operário não Qualificado de 1.ª Classe                 |                 |

**Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral**

| Grupo de Pessoal | Categoria/Cargo                          | Lugares Criados |
|------------------|--|-----------------|
| Técnico Superior | Assessor Principal                       | 2               |
|                  | Primeiro Assessor                        |                 |
|                  | Assessor                                 |                 |
|                  | Técnico Superior Principal               |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 1.ª Classe |                 |
|                  | Técnico Superior Principal de 2.ª Classe |                 |
|                  | Especialista Principal                   |                 |
|                  | Especialista de 1.ª Classe               |                 |
|                  | Especialista de 2.ª Classe               |                 |
|                  | Técnico de 1.ª Classe                    |                 |
| Técnico          | Técnico de 2.ª Classe                    | 3               |
|                  | Técnico de 3.ª Classe                    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 1.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Técnico Médio Principal de 3.ª Classe    |                 |
| Técnico Médio    | Técnico Médio de 1.ª Classe              | 3               |
|                  | Técnico Médio de 2.ª Classe              |                 |
|                  | Técnico Médio de 3.ª Classe              |                 |
|                  | Oficial Administrativo Principal         | 10              |
|                  | 1.º Oficial Administrativo               |                 |
| Administrativo   | 2.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | 3.º Oficial Administrativo               |                 |
|                  | Escrivário-Dactilógrafo                  |                 |
| Tesoureiro       | Tesoureiro Principal                     |                 |
|                  | Tesoureiro Principal de 1.ª Classe       |                 |
|                  | Tesoureiro Principal de 2.ª Classe       |                 |
| Auxiliar         | Motorista de Pesados Principal           | 7               |
|                  | Motorista Ligeiros de 1.ª Classe         |                 |
|                  | Telefonista Principal                    |                 |
|                  | Telefonista Principal de 1.ª Classe      |                 |
|                  | Telefonista Principal de 2.ª Classe      |                 |
|                  | Auxiliar Administrativo Principal        |                 |
|                  | Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe    |                 |
|                  | Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe    |                 |
|                  | Auxiliar de Limpeza Principal            |                 |
|                  | Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe        |                 |
| Operário         | Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe        | 5               |
|                  | Encarregado                              |                 |
|                  | Operário Qualificado de 1.ª Classe       |                 |
|                  | Operário Qualificado de 2.ª Classe       |                 |
|                  | Encarregado                              |                 |

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

**Decreto Executivo n.º 309/20**

de 8 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.os 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário, denominada Liceu «4 de Fevereiro», sita no Município do Cuito, Província do Bié, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.296 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Novembro de 2020.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

---

**PROPOSTA DE RECRIAÇÃO/  
LEGALIZAÇÃO DE ESCOLA**
**I****Dados sobre a Escola**

Província: Bié.

Município: Andulo.

N.º/Nome da Escola: Liceu «4 de Fevereiro».

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário.

Classes que lecciona: 10.ª à 12.ª Classes.

N.º de Área do Saber: 3.

Cursos Ministrados: Ciências Físicas/Biológicas, Económicas/Jurídicas e Humanas.

Zona geográfica/quadro domiciliar: Urbana.

N.º de salas de aulas: 18; N.º de turmas: 36; N.º turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36; Total de alunos: 1.296.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

**II  
Quadro do Pessoal**

| Necessidade de Pessoal            | Categoria/ Cargo       |
|-----------------------------------|------------------------|
| 1                                 | Director               |
| 2                                 | Subdirector            |
| 11                                | Coordenador            |
| 105                               | Pessoal Docente        |
| 2                                 | Chefe de Secretaria    |
| 8                                 | Pessoal Administrativo |
| 12                                | Auxiliar de Limpeza    |
| 12                                | Operário Qualificado   |
| <b>Total de Trabalhadores 153</b> |                        |

**Quadro de Pessoal da Carreira Docente**

| Grupo de Pessoal                          | Categoria/Cargo  | Lugares Criados |
|---|--|-----------------|
| Direção                                   | Director   | 1               |
|   | Subdirector Pedagógico                                 | 1               |
|   | Subdirector Administrativo                             | 1               |
| Chefa                                     | Coordenador de Turno                                   |                 |
|   | Coordenador de Área de Conhecimento                    | 3               |
|   | Coordenador de Curso                                   | 3               |
|   | Coordenador de Desporto Escolar                        |                 |
|   | Coordenador de Círculo de Interesse                    |                 |
|   | Coordenador Psico-Pedagógico                           | 1               |
|   | Coordenador de Disciplina                              | 4               |
|   | Chefe de Secretaria                                    | 2               |
| Professor do Ensino Primário e Secundário | Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau  |                 |
| Técnico Superior                          | Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau  |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau  |                 |
| Técnico Médio                             | Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau |                 |
|   | Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau |                 |
| Professor do Ensino Primário Auxiliar     | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Grau      |                 |
|   | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Grau      |                 |
|   | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 3.º Grau      |                 |
|   | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 4.º Grau      |                 |
|   | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 5.º Grau      |                 |
|   | Professor do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Grau      |                 |